



**ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 060/2023

**1. CONDIÇÕES GERAIS PARA REGISTRAR OS MENORES PREÇOS**

O presente expediente tem por objeto registrar os menores preços para aquisição – Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros para Merenda Escolar, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA, graúdo, fruto destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresco, uniforme no tamanho; aroma, cor e sabor próprios da variedade. Não deve apresentar lesões mecânicas ou provocadas por insetos, não deve conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca Peso médios unitário: 1,5kg a 2,0kg	464374	UNIDADE	2600	8,51	22.126,00
2	BANANA NANICA CLIMATIZADA, de acordo com a NTA 17: com grau de maturação, manipulação e conservação adequada de consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes. Peso médio unidade: 80gr.	464380	KG	7000	8,37	58.590,00
3	BATATA INGLESA: escovada e lavada, tipo holandesa ou inglesa, 1ª qualidade, branca. Deve estar livre de sujidades, terras aderentes a casca. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa.	463762	KG	5000	9,21	46.050,00
4	CEBOLA ESPECIAL, 1ª qualidade – de acordo com a NTA 15: lisa, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniforme, típicos da variedade sem brotos,	463784	KG	800	7,88	6.304,00



	sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente.					
5	<p>COLORÍFICO EM PÓ: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 70 (Decreto 12.342/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13. Ingredientes: urucum em pó. Deverá ser preparado com matérias primas de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Características: aspecto de pó fino homogêneo, cor variando do alaranjado ao vermelho intenso, cheiro e sabor próprio. Embalagem primária: saco de polietileno, resistente, atóxico, lacrado, contendo de 100 à 500 gramas</p>	463937	KG	60	13,97	838,20
6	<p>GOIABA, BRANCA OU VERMELHA: Formato ovalado a arredondado, coloração da casca verde a amarela e textura lisa a rugosa. Deve possuir diâmetro superior a 60mm. Embalagem aproximada contendo aproximadamente 2kg de produto. Não serão aceitos produtos apresentando danos por praga, defeitos de casca grave, passado, com fermento e podridão.</p>	464392	KG	1600	8,97	14.352,00
7	<p>LARANJA, TIPO LIMA: Formato esférico, coloração da casca verde-amarelada, coloração da polpa laranja, textura da casca levemente lisa, umbigo ausente. Deve apresentar diâmetro superior a 65 mm. Sabor predominantemente adocicado. Não serão aceitos produtos apresentando podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo. Embalagens contendo aproximadamente 20 kg de produto.</p>	464394	KG	900	5,53	4.977,00
8	<p>LARANJA PÊRA: laranja tipo pera, destinada ao consumo in natura, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não estarem</p>	464393	KG	5000	8,04	40.200,00



	danificadas por lesões de origem mecânica/insetos que afetem suas características, não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a casca, tam. médio e uniforme. Peso médio: 130gr					
9	MAÇÃ: gala, nacional ou Fuji: frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução. No tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Tipo 135.	464400	KG	4500	9,55	42.975,00
10	MAMÃO, TIPO FORMOSA: de 1ª qualidade, destinado ao consumo in natura, devendo se apresentar fresco, tamanho, aroma, cor e sabor próprio da variedade. Apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato ou imediato. Não devem estar danificados por lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características., não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca. Deve atender os padrões RDC nº12, de 02/01/01 da Anvisa.	467418	KG	2000	8,11	16.220,00
11	MANGA, TIPO PALMER. frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Peso médio: 400gr.	464407	KG	1500	7,60	11.400,00
12	ORÉGANO – Desidratado, acondicionado em embalagem própria para alimento, contendo nesta 500g (unidade) de peso líquido do produto, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão, ambas, próprias para alimentos. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente.	463916	PACOTE	160	12,53	2.004,80



13	OVOS DE GALINHA - embalados em cartelas com doze unidades, tamanho médio, sem trincos, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade sendo que no rótulo deverá conter o registro do produto.	446619	DUZIAS	3.500	16,67	58.345,00
14	PEPINO, TIPO CAIPIRA: Deve apresentar coloração da casca verde-clara lisa, textura da polpa macia. Comprimento aproximado superior a 15 cm. Embalagens contendo aproximadamente 20 kg de produto. Não serão aceitos produtos apresentando podridão, fermento, deformação grave, passado, com virose e murcho.	463800	KG	750	6,55	4.912,50
15	PEPINO, TIPO JAPONÊS: Coloração da casca verde-escura brilhante, textura da polpa crocante. Deve apresentar comprimento aproximado superior a 25 cm. Embalagens contendo aproximadamente 20 kg de produto. Não serão aceitos produtos apresentando podridão, fermento, deformação grave, passado, com virose e murcho.	463801	KG	200	9,76	1.952,00
16	PÊRA, TIPO WILLIAM'S: Formato oblongo, obtuso, piriforme. Coloração da casca amarela, verde-amarelada. Coloração da polpa branca. Peso aproximado da unidade 150 a 200 gramas. Embalagens contendo aproximadamente 20 kg do produto.	464425	KG	1500	14,59	21.885,00
17	PÊSSEGO, TIPO AURORA: Formato ovalado, bico pouco evidente. Coloração de fundo amarela, coloração da polpa amarela, caroço aderido. Medida aproximada superior a 50mm de diâmetro. Sabor predominantemente adocicado. Não serão aceitos frutos apresentando podridão, defeito de polpa, imaturo, dano por praga, fermento, murcho, passado. Embalagens contendo aproximadamente 7 kg de produto.	464333	KG	300	14,26	4.278,00
18	TEMPERO DESIDRATADO, CHIMICHURRI. Deve conter os seguintes Ingredientes: Cebola desidratada, alho desidratado, salsa desidratada, , páprica desidratada, pimentão vermelho desidratado, orégano desidratado, cebolinha desidratada, mostarda desidratada e louro desidratado. Não pode conter Glutamato monossódico ou sais sódicos. Embalagem de 250 grs. Deve conter registro do produto no rótulo.	458149	KG	60	65,00	3.900,00



19	VAGEM - Formato da vagem alongada, cilíndrica e curva. Formato do grão pequeno, liso e globoso. Coloração da casca e vagem verde. Peso aproximado da vagem superior a 5 gramas e embalagens com peso aproximado superior a 10kg de produto. Não serão aceitos produtos apresentando dano por praga, fermento, podridão e murcho.	481123	KG	250	17,25	4.312,50
20	ABÓBORA MADURA - seca ou fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida. Tamanho médio a grande. Coloração amarelada, uniforme, casca limpa e rígida, sem manchas e sem partes amolecidas, polpa macia e sem manchas.	463748	KG	300	9,25	2.775,00
21	AÇAFRÃO PÓ - açafraão pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. embalagem original de fábrica de 50 gramas.	463857	PACOTES	50	25,21	1.260,50
22	LOURO EM FOLHAS - desidratado, acondicionado em sacos de polietileno; embalagem de 50g, com data de fabricação e validade mínima de 90 dias.	463904	PACOTES	50	11,60	580,00

1.1. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 027/2023.

1.2. Os bens objeto deste registro de preços são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

2.2. A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP – Estudo Técnico Preliminar.



### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Subcontratação**

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

4.1. A aquisição do objeto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até 7 (sete) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constado neste Termo, de segunda a sexta-feira das 8h00 às 16h00, os quais serão conferidos e, se achados irregularidades, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para substituir o produto rejeitado.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.3. Não se aplica.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.7.2. Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADO.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

6.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

6.1.1. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação e especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

6.1.2. Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **Prazo de pagamento**

6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.



### **Forma de pagamento**

- 6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.13. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal, atestada com o recebimento.
- 6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.17. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

### **Forma de entrega**

- 6.18. Os produtos objetos deste Registro de Preços serão adquiridos parceladamente, com estimativa de 1 (uma) entrega semana, conforme necessidade do Departamento/ e ou Divisão requisitante, mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Tuiuti, sem valor mínimo de faturamento, visto que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e com prazo de entrega de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento.
- 6.19. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos pontos indicados pela Prefeitura deste Município:
- ESCOLA OPHÉLIA GARCIA BERTHOLD – RUA ZEFERINO DE LIMA, Nº 647 – CENTRO – TUIUTI, SP
- CRECHE JÚLIA ABRAHÃO DE LIMA – RUA SEBASTIÃO MARTINS PEDRO, Nº 271 – CENTRO – TUIUTI, SP
- ESCOLA ÂNGELO STEFANI – PRAÇA JOAQUIM BUENO DE LIMA, Nº 11 – BAIRRO ARRAIAL – TUIUTI, SP
- ESCOLA IRACEMA DA CUNHA LIMA – RUA OSCAR RIBEIRO DE MATTOS, Nº 180 – CENTRO – TUIUTI, SP
- ESCOLA JOSÉ PIRES DE CAMARGO – RUA CAPITÃO ANTÔNIO BORELLI, Nº 06 – BAIRRO PASSA TRÊS – TUIUTI, SP
- ESCOLA JOSÉ TAVARES – RUA ZEFERINO DE LIMA, Nº 574 – CENTRO – TUIUTI, SP



## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Exigências de habilitação**

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 370.237,50 (trezentos e setenta mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2023, codificada sob:

02.10.01 / 12.362.5024.2.568 / 3390.30.00 - Manutenção na distribuição de merenda escolar

02.10.01 / 12.365.5024.2.568 / 3390.30.00 - Manutenção na distribuição de merenda escolar

02.10.01 / 12.361.5024.2.568 / 3390.30.00 - Manutenção na distribuição de merenda escolar

*Tuiuti/SP, 28 de junho de 2023.*

**Kelly Meire Jadach Jardim**  
Chefe de Departamento de Educação